



**RIO GRANDE DO NORTE**

**LEI Nº 10.843, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

*Considera como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte, a Feira do Alecrim.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:** FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte, a Feira do Alecrim do município de Natal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de janeiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

DOE Nº. 14.846  
Data: 21.01.2021  
Pág. 247

**FÁTIMA BEZERRA**  
Governadora